6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1874214 -
MICROFILME

BR CAPITAL
distribuidora de títulos e valores mobiliários

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CFL DESENVOLVIMENTO E RENDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **BR-CAPITAL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.,** instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.077.014/0001-89, com sede na Avenida das Nações Unidas, 11.857, 11º andar, conjunto 111, Cidade e Estado de São Paulo ("Administradora"), constitui o **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CFL DESENVOLVIMENTO E RENDA**, nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. Sob a denominação de **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CFL DESENVOLVIMENTO E RENDA** ("Fundo"), fica constituído um fundo de investimento imobiliário, na forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM 472;

II. Os serviços de administração, gestão, e de distribuição de cotas do Fundo serão realizados pela Administradora;

III. As atividades de custódia dos ativos do Fundo serão exercidas pela Administradora;

IV. A Diretora Responsável pelo Fundo, conforme o art. 28, §2º, da Instrução CVM nº 472, será a Sra. Carolina Andrea Garisto Gregório, brasileira, casada, diretora estatutária da Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 217.156.508-08, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, 11.857, 11º andar, conjunto 111, na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo;

V. A primeira emissão de cotas do Fundo será de 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) cotas, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), no montante total de R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) ("1ª Emissão de Cotas"), a serem distribuídas com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476");

VI. Será admitida a distribuição parcial das cotas da 1ª Emissão de Cotas, sendo a manutenção da distribuição condicionada à subscrição mínima da quantidade de

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1874214 -
MICROFILME

1.000.000 (um milhão) de cotas. As cotas que não sejam subscritas dentro do período de distribuição serão canceladas pela Administradora;

VII. Caso haja integralização de cotas em quantidade inferior à quantidade mínima para efeitos de distribuição descrita no item VIII acima e a oferta seja cancelada, ficará a Administradora obrigada a ratear entre os subscritores que tiverem integralizados suas cotas, na proporção das cotas integralizadas, os recursos financeiros recebidos, acrescidos de eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo no período;

VIII. A 1ª Emissão de Cotas será coordenada pela Administradora, sob o regime de esforços restritos de colocação, a qual poderá convidar outras instituições integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários para participar da distribuição; e

IX. A Administradora aprova, neste ato, a redação do regulamento do Fundo ("Regulamento"), anexo ao presente instrumento.

Não mais havendo a tratar, o presente instrumento é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito, devendo ser registrado, juntamente com o Regulamento, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos na Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de agosto de 2019.

BR CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

João da Rocha Lima Júnior
Diretor

Carlos Orlandelli Lopes
Diretor

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial

Emol.	R$ 10.722,97
Estado	R$ 3.047,59
Sefaz	R$ 2.085,90
R. Civil	R$ 564,37
T. Justiça	R$ 735,93
MPSP	R$ 514,70
Iss	R$ 224,75
Total	R$ 17.896,21

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **1.874.702** em **16/08/2019** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **1.874.214**, em títulos e documentos.
São Paulo, 16 de agosto de 2019

Radislau Lamotta - Oficial
Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado